



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

Portugal tem sido um País a duas velocidades, que decorrem quer da população residente, quer das empresas instaladas no litoral e no interior.

Ciente de tal realidade, o PSD tem procurado promover variadas políticas de promoção de valorização do interior, valorizando os seus recursos endógenos e procurando um maior aproveitamento das suas potencialidades.

A coesão territorial não pode mais ser apenas uma palavra de ordem, mas uma realização concreta, com ações visivelmente promotoras da mesma.

Assim, entende o PSD que a primordialidade da aplicação do RCI - Regime Contratual de Investimento, que se destina a grandes investimentos (25 milhões de euros ou mais), às regiões mais desprovidas de investimento, e, concomitantemente, de empregos e população, no geral, o interior, será uma mais-valia e uma medida prime de promoção da pretendida coesão.

Todavia, não deixa de se salvaguardar os casos específicos em que não faça qualquer sentido a localização do investimento no interior, mantendo-o no País quando a empresa pretenda investir para melhorar ou aumentar a capacidade já instalada.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4^a:

Alterações legislativas

"Artigo 278.º -A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro

O Governo promoverá, no prazo de 60 dias, uma alteração ao Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro que modifique o Regime Contratual de Investimento (regime de apoios e incentivos a projetos de investimento superiores a 25 Milhões euros) nos seguintes termos:

- a) Estabelecer que preferencialmente os grandes investimentos abrangidos devem ser localizados em territórios do Interior, definidos nos termos da portaria n.º 208/2017, de 13 de julho;
- b) Garantir que a não observação da alínea anterior só pode ocorrer caso a AICEP apresente fundamentação pública que demonstre razões específicas que inviabilizam ou tornam



significativamente inconveniente a localização desse investimento deverá fora de territórios do interior.

- c) Reforçar os incentivos de forma significativa quando os investimentos se localizem nos territórios do Interior.

Palácio de S. Bento, 16 novembro de 2018

Os Deputados

Fernando Negrão

António Leitão Amaro

António Costa Silva

Duarte Pacheco